



# Uma casa de todos

x 04.04.05

05104108  
380105

1102 01 04 05

13:30

111

04 de abril de 2.005

**JOSÉ FERNANDES**

## **REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO SOBRE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS GERADOS POR ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE EM NOSSO MUNICÍPIO**

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), por meio da Resolução nº 306, de 07 de dezembro de 2004, determina aos estabelecimentos de saúde a responsabilidade pelo gerenciamento de todos os resíduos por eles gerados, até a sua destinação final.

O Regulamento Técnico para o Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – Diretrizes Gerais, em anexo à Resolução 306 da ANVISA, determina, em seu Capítulo III (Do gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde) o seguinte:

*“O gerenciamento do RSS constitui-se em um conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.*

*O gerenciamento deve abranger todas as etapas de planejamento dos recursos físicos, dos recursos materiais e da capacitação dos recursos humanos envolvidos no manejo do RSS.*

*Todo gerador deve elaborar um **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS**, baseado nas características dos resíduos gerados e na classificação constante do Apêndice I, estabelecendo as diretrizes de manejo do RSS.*



# Uma casa de todos

111

04 de abril de 2.005

**JOSÉ FERNANDES**

*O PGRSS a ser elaborado deve ser compatível com as normas locais relativas à coleta, transporte e disposição final dos resíduos gerados nos serviços de saúde, estabelecidas pelos órgãos locais responsáveis por estas etapas” (grifo nosso).*

Determina, ainda, o Artigo 2º que “*compete à Vigilância Sanitária dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, com o apoio dos Órgãos de Meio Ambiente, de Limpeza Urbana, e da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, divulgar, orientar e fiscalizar o cumprimento dessa Resolução”.*

A questão de destinação de resíduos de serviços de saúde é algo sério, pois se relaciona tanto à preservação do meio ambiente como à da saúde da população, uma vez que é notório o risco que a má destinação de tais resíduos causa.

Com as determinações emitidas pela ANVISA, em especial a citada Resolução 306, os geradores de resíduos devem elaborar um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, o chamado PGRSS.

Em Curitiba, a Prefeitura Municipal irá orientar os pequenos geradores de resíduos hospitalares como prepara um plano de gerenciamento para o seu lixo infectante. Clínicas, consultórios, veterinários e outros serviços de saúde serão orientados pelos técnicos da Secretaria Municipal do Meio Ambiente a fim de se adequarem às normas determinadas pela Resolução 306 da ANVISA, sendo que em nosso Município também se deve buscar o cumprimento da citada Resolução. O Poder Municipal poderia prestar o devido auxílio aos pequenos geradores na elaboração do PGRSS, permitindo um melhor controle da destinação dos resíduos de serviços de saúde, tendo em vista a preservação do meio ambiente e da saúde da população.

À vista do exposto, **requeiro** à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas as formalidades regimentais, seja oficiado ao Dr. Ézio Spera, DD. Prefeito Municipal, solicitando que Vossa Excelência, responda à esta Casa de Leis, as seguintes indagações:



# **Uma casa de todos**

**111**

04 de abril de 2.005

**JOSÉ FERNANDES**

- a)- Quantos estabelecimentos existem na cidade de Assis geradores de resíduos de serviços de saúde? Se possível, informar por categoria de estabelecimentos.
- b)- Como tem sido feita a coleta e a destinação de resíduos de serviços de saúde no Município relacionados a órgãos públicos e particulares?
- c)- Quais procedimentos o órgão responsável tem adotado com relação ao cumprimento do que determina a Resolução nº 306, de dezembro de 2004 da ANVISA?
- d)- Informar se os geradores de resíduos de serviços de saúde possuem o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS determinado pela Resolução 306?
- e)- Se positivo, quais?
- e)- O órgão responsável, a exemplo de Curitiba, prestou ou prestará auxílio e informações a pequenos geradores de resíduos com relação à elaboração do PGRSS?

**SALA DAS SESSÕES, em 04 de março de 2.005.**

**JOSÉ FERNANDES**  
Vereador – PT